

Aos

DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Com cópia para:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

S.A. (“Agente Fiduciário”)

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

S.A. (“Escriturador”)

E-mail: escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Segmento Cetip UTM

At.: Superintendência de Oferta de Valores Mobiliários de Renda Fixa

Ref.: Amortização Extraordinária Facultativa Venda da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Adicional Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da International Meal Company Alimentação S.A.

Prezados Senhores,

A **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como categoria “A”, em fase operacional nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, Conjunto A, bairro Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477- 902, Conjunto A, Pinheiros, CEP 05477-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 17.314.329/0001- 20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.48875-0 (“Emissora”), na qualidade de Emissora da sua 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie *com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única* (MEAL15) (“Debêntures” e “5ª Emissão”, respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” e “Emissão”, respectivamente), vem, por meio desta, nos termos da Cláusula 5.2. do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da International Meal Company Alimentação S.A.*” celebrado em 12 de dezembro de 2023, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), conforme deliberado e aprovado na Assembleia Geral do Debenturistas, realizada em 23 de fevereiro de 2026 (“AGD”), informá-los de sua intenção de realizar a Amortização Extraordinária Facultativa Venda das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), a qual ocorrerá em 27 de março de 2026 (“Data da Amortização Extraordinária Facultativa Venda”).

Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa Venda das Debêntures, os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento do valor de **R\$ 7.462.710,00**, qual será utilizado para pagamento (i) dos juros calculados em 22 de agosto de 2025, atualizados pela Remuneração aplicável até data da Amortização Extraordinária Venda, (ii) a Remuneração, nos termos da cláusula 4.11.1, capitalizada desde 22 de agosto de 2025 até a data da efetiva Amortização Extraordinária Venda e (iii) do percentual a ser amortizado extraordinariamente, que será equivalente (a) ao montante financeiro, conforme cronograma indicado na cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão prevista originalmente para 19 de dezembro de 2026 e (b) parte do montante financeiro previsto para 19 de dezembro de 2027.

Diante do acima exposto, aproveitamos a oportunidade para solicitar à B3 a gentileza de tomar todas as ações necessárias para a criação do evento de Amortização Extraordinária Facultativa Venda das Debêntures no dia **27 de março de 2026**, nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão.

Estamos cientes que farão jus ao recebimento dos valores oriundos da Amortização Extraordinária Facultativa Venda os titulares de Debêntures que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à Data da Amortização Extraordinária Facultativa Venda.

A Emissora assume integral, irretratável e irrevogável responsabilidade pela veracidade e pelos efeitos da presente solicitação, isentando a B3 de qualquer responsabilidade, ao mesmo tempo em que declara que todos os procedimentos para efetivação deste evento foram cumpridos e estão em conformidade com as previsões constantes na Escritura de Emissão.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: